PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 027/2017 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 31 de outubro de 2017.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 017/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRCIO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ
Recebido em 06/11/2017 - 14 horas
Assinatura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041 /2017.

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA A CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A Divisão Municipal de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, instituída através da Lei Complementar nº 017/2013, passará a ser denominada de Departamento Municipal de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos permanecendo subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e com as mesmas atribuições previstas no cargo anterior, cuja referência, carga horária e vencimento atual encontram-se previstos na tabela inserida no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Divisão Municipal de Administração, instituída através Lei Complementar nº 017/2013, passará a ser denominada de Departamento Municipal de Administração, permanecendo subordinada à Secretaria Municipal de Administração e com as mesmas atribuições previstas no cargo anterior, cuja referência, carga horária e vencimento atual encontram-se previstos na tabela inserida no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Referência	Carga Horária	Vencimento
Diretor do Departamento Municipal de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	CC-02	40 horas semanais	R$ 1.511,76
Diretor do Departamento Municipal de Administração	CC-02	40 horas semanais	R$ 1.511,76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal